



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2411/12, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza executivo municipal o repasse de recursos como forma de incentivo ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse da importância de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) como forma de incentivo para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

Parágrafo primeiro - O repasse terá como finalidade pagamento de débitos pendentes do CIRAU para com contratos de prestações de serviço temporário, podendo envolver despesas de INSS, inclusive eventuais juros e multas de contratados pelo CIRAU que laboraram no município no Programa Segundo Tempo de acordo com o Convênio n. 726118/2009.

Parágrafo segundo - O CIRAU deverá prestar conta diante do município do total da importância doada.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 11 DE ABRIL DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração